

PORTARIA Nº 01/2026 – PROFCOMP/CESIT/UEA

Institui a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Computação em Rede Nacional – PROFCOMP/UEA.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Computação em Rede Nacional – PROFCOMP, da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 038/2023 – CONSUNIV/UEA (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu);

CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2026 – FAPEAM (POSGRAD 2026/2027), que exige o funcionamento de Comissão de Bolsas e formalização em ata para fins de implementação e renovação de bolsas;

CONSIDERANDO as normas da CAPES relativas à concessão de bolsas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, impessoalidade e lisura nos processos de seleção, renovação, acompanhamento e cancelamento de bolsas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Bolsas do PROFCOMP/UEA, com a finalidade de:

- I – analisar e deliberar sobre a distribuição das quotas de bolsas concedidas ao Programa por agências de fomento;
- II – estabelecer critérios objetivos de classificação e priorização de candidatos às bolsas;
- III – emitir recomendação formal para implementação, renovação, suspensão ou cancelamento de bolsas;
- IV – acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas;
- V – lavrar atas das reuniões para fins de implementação junto às agências de fomento.

Art. 2º A Comissão de Bolsas será composta pelos seguintes membros:

- I – João da Mata Libório Filho - Coordenador do PROFCOMP/UEA (Presidente);
- II – Kleber Padovani de Souza - docentes permanentes do Programa;
- III – Ethel Silva de Oliveira - docentes permanentes do Programa;
- IV – Rômulo Góes Freitas - 01 (um) representante técnico administrativo.

Art. 3º Compete à Comissão de Bolsas:

- I – analisar a documentação dos candidatos;
- II – verificar o atendimento aos requisitos das agências de fomento;
- III – aplicar os critérios definidos pelo Programa;
- IV – deliberar por maioria simples;
- V – registrar todas as decisões em ata devidamente assinada pelos membros.

Art. 4º As decisões da Comissão deverão observar:

- I – as normas da CAPES;
- II – a Resolução FAPEAM vigente;
- III – o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA;
- IV – os critérios aprovados pela comissão gestora da rede PROFCOMP.
- V – os critérios aprovados pelo Colegiado do PROFCOMP.

Art. 5º

O mandato dos membros docentes da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itacoatiara/AM, 04 de março de 2026.

João da Mata Libório Filho
Coordenador PROFCOMP/UEA
Portaria 490/2025-GR/UEA